



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Olegário Maciel, 17 – Centro – Minas Novas - MG
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (33) 3764-1216 e 3764-1395

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições, e na forma da legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Minas Novas atenderá às regras contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A utilização de veículo da Câmara Municipal é permitida para uso exclusivo nos assuntos de interesse do Município, vedado, peremptoriamente, o uso para fins de interesses particulares.

§1º - A requisição de veículos fazer-se-á mediante requerimento protocolado dirigido a Mesa Diretora, e será atendido conforme a ordem cronológica dos pedidos, ficando vedado o uso para fins diverso constante da requisição.

§2º - Para atender a interesse da Câmara Municipal poderá a Mesa Diretora preterir a ordem anunciada no parágrafo anterior.

Art. 3º - O requisitante assumirá total responsabilidade administrativa, civil e penal sobre a finalidade destinada ao uso do veículo, nos termos do art. 9º, IV, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Minas Novas, 11 de abril de 2006.

MÉRCIO FERNANDO NEPOMUCENO
Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas